



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



Governo para todos



CONTRATO Nº 036/2014 – PP

1. PREÂMBULO

1.1 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 226.963.932-49 CI-RG nº 7502633 SSP/PA.

1.2 - CONTRATADA: **ORION REPRESENTAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.392/0001-91, com sede na Av. Pedro Miranda Pass, do Carmo 39, Bairro: Pedreira, Belém-Pará, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ELVISON CORDEIRO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 593.509.462-20 CI-RG nº 3027225SSP/PA.

1.3 – LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de TERRA ALTA, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de TERRA ALTA.

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2014**.

CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a Aquisição de Material de Informática, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Recarga de Tonner e Cartucho de Jato de Tinta para as Impressoras do modelo Brother, Samsung e HP ou Similares, para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Terra Alta**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

1.1 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O **CONTRATADO** sujeita-se ao fornecimento dos materiais objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



Governo para todos

10. de

Licitação

Fls. Nº 300

Presidente

3 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de **R\$ 82.380,00 (oitenta e dois mil e trezentos e oitenta reais)**.

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2014, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.

4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de TERRA ALTA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6- A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

6.1- A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.

6.4- Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto (s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

6.5 – Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, da seguinte forma:

6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do Prefeito Municipal de TERRA ALTA, em até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, o Prefeito, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **72 (setenta e duas)** horas para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos materiais;

7.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

7.3 - As sanções previstas nos subitens **7.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **7.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de TERRA ALTA, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de TERRA ALTA, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2014:

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	04.122.0036.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	04.124.0042.2006	Manutenção do Controle Interno
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



Governo para todos



Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Sec. Mun. De Administração
Projeto/Atividade	04.122.0037.2008	Manutenção da Unid. Adm.-SEMAD
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	03	Sec. Mun. De Finanças
Projeto/Atividade	04.123.0041.2012	Manutenção das Ativ.Adm.Sec.Finan.
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	05	Sec. Mun. De Agricultura
Projeto/Atividade	20.122.0037.2017	Manutenção das Ativ.Adm.SEMAGRI
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	06	Sec. Mun. De Obras e Servs. Básicos
Projeto/Atividade	04.122.0037.2030	Manutenção da Sec. M. Obras e Servs.Básicos
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	07	Sec. Mun. De Meio Ambiente, Ciencia e Tecno.
Projeto/Atividade	18.541.0037.2041	Manutenção das Ativ.Adm. SEMMACTEC
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



Governo para todos



Despesa

Órgão	02	Prefeitura Mun. De Terra Alta
Unid. Orçamentária	08	Sec. Mun. De Cultura, Desp.Lazer e Tur.
Projeto/Atividade	13.392.0037.2047	Manutenção das Ativ.Adm. SEMCDELTUR
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Sec. Mun. De Educação
Projeto/Atividade	12.122.0037.2102	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	06	Fundo Municipal de Educação de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	12.361.0401.2109	Desenv. Das Ações Sal. Educação-QSE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0401.2111	Manutenção de Outros Programas do FNDE
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	03	FUNDEB
Unid. Orçamentária	01	FUNDEB
Projeto/Atividade	12.361.0401.2056	Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Projeto/Atividade	12.361.0450.2060	Manutenção da Educ. Bás. Infantil - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	12.361.0460.2062	Manutenção da Educ. Básica - PEJA - Fundeb 40%
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.122.1004.2063	Manutenção das Ativ. Da Secret. M. Saúde
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	04	Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.1004.2070	Manutenção do PAB-Fixo
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0210.2072	Desenv. Do Progr. De Ações de Saúde-Centro de S. Municipal
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0200.2073	Manutenção do Programa da Saúde Bucal-PSB
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.301.0203.2075	Manutenção do Programa S. da Família-PSF
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ

144



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000



Despesa		
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.302.0210.2080	Assist. Ambulat., Emerg. E Hospitalar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.0235.2081	Manutenção do Programa da Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.0245.2082	Manutenção do Programa da Vig. Em Saúde Epidemiológica
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	10.304.1004.2083	Manutenção de Outros Programas do SUS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	01	Secretaria Municipal de Prom. Social
Projeto/Atividade	08.122.1002.2084	Manutenção das Ativ. Da Unid. Adm.-SEMPROS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.243.0131.2088	Manutenção das Ações do C. Tutelar
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão	05	Fundo Municipal de Assist.. Social de Terra Alta
Unid. Orçamentária	02	Fundo Municipal de Assist. Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

CNPJ: 34.823.518/0001-47

Av. Jarbas Passarinho 123 Bairro Centro – Terra Alta

CEP: 68773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA ALTA



Governo para todos

Projeto/Atividade	08.243.0132.2089	Desenvolvim. Do Programa Sócio-Educativa PETI-PYM
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.244.0137.2092	Desenvolvim. Do Programa IGD-Bolsa Família
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Projeto/Atividade	08.244.1002.2099	Manutenção de Outros Programas do FNAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00	Materiais de Consumo
Elemento de Despesa	33.90.39.00	Outros Servs. De Terc.-PJ
Elemento de Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

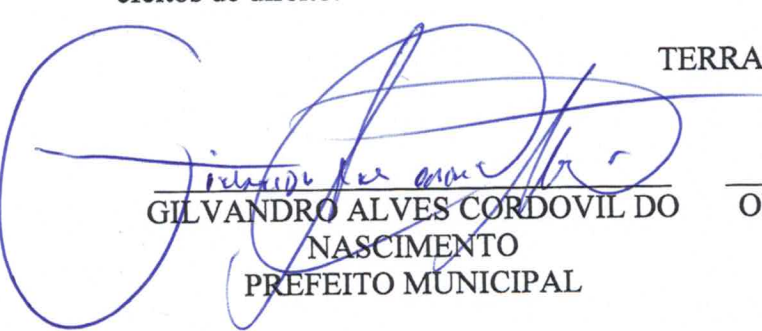
9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2014, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

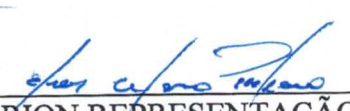
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de CURUÇA, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

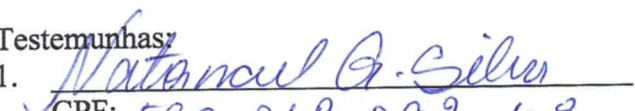
E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

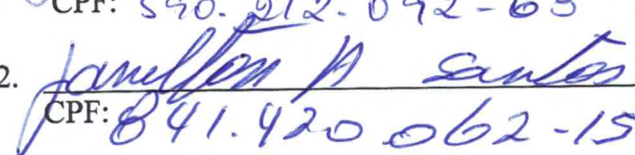
TERRA ALTA – PA, 25 de agosto de 2014.


GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO
NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL


ORION REPRESENTAÇÃO COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ Nº 17.417.392/0001-91

Testemunhas:

1. 
CPF: 590.212.092-63

2. 
CPF: 841.420.062-15